



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Nacional da Alfafa



Mensagem nº 107/2025

Dezesseis de Novembro – RS, 09 de dezembro de 2025.

À Sua Excelência o senhor
ODAIR SARAN KEMPA

Presidente da Câmara de Vereadores,
Dezesseis de Novembro (RS).

SENHOR PRESIDENTE:

CÂMARA DE VEREADORES
DEZESSEIS DE NOVEMBRO
Recebido 10/12/25 Hrs _____
Protocolo Nº 785
Secretário [Signature]
Lido na Sessão _____
Encaminhado CCJ _____
Votado em _____

Apraz-nos cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos para apreciação e votação desta casa **e solicitamos que seja avaliação com acordo de liderança devido necessidade**, o projeto de Lei que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Respeitosamente,

DARCI ANTONIO COLBEK,
Vice-Prefeito em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Nacional da Alfafa



Projeto de Lei nº 107/2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

... Preâmbulo legal...

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$14.392,37(quatorze mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), no orçamento municipal de 2025, com a seguinte discriminação:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC.

UNID. ORÇ.: 0803 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB.

0803.123610015.1,095 – TRANSF DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS A CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – FR:0546.

FUNÇÃO:12
SUB-FUNÇÃO: 361

PROGRAMA: 0015
PROJ./ATIVIDADE: 1,095

3390.30.00.00 – Material de consumo.....	R\$6.000,00
3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros PJ.....	R\$6.000,00
4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....	R\$2.392,37

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura de crédito especial autorizado no artigo anterior os provenientes da transferência de recursos do FUNDEB destinados a criação de matrículas ETI – Escola Tempo Integral I.

Art. 3º - Fica incluído ao anexo I da Lei nº 3.233/2021, que dispõe sobre o plano plurianual para os exercícios de 2022 à 2025, o seguinte objetivo:

0015 – ENSINO REGULAR: Dotar o município de condições de aplicar os recursos do FUNDEB destinados a criação de matrículas da Escola em Tempo Integral recebido pelo município.

Art. 4º - Fica incluído ao anexo I da Lei nº 3.549/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias de 2025, o seguinte objetivo:

0015 – ENSINO REGULAR: Dotar o município de condições de aplicar os recursos do FUNDEB destinados a criação de matrículas da Escola em Tempo Integral recebido pelo município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dezesseis de Novembro, RS, aos.....

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO

Prefeito Municipal